

DECRETO Nº 37.794, de 26 de fevereiro de 1996

Delega competência ao Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração para a prática de atos que menciona.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II da Constituição do Estado,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração referente às atribuições do Governador de Estado para a prática dos seguintes atos:

I - exoneração e dispensa, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo ou função pública;

II a IV - (Revogados)

- Os incisos II a IV do Art. 1º foram revogados pelo Decreto nº 43.213, de 6/3/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.779, de 14 de fevereiro de 1996.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 26 de fevereiro de 1996.

EDUARDO AZEREDO